



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.280/2017

Altera a redação do Artigo 8º da Lei 2.268/2017, para fins de correção de erro material

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - O artigo 8º da Lei 2.268/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º - Aplica-se aos Correspondentes Bancários as determinações contidas no artigo 6º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de agosto de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO
Prefeito Municipal

Autoria:

Ver. Ivonilson Pereira Prado (Pepe)

Ver. João Luiz Ferreira